



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1518, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre inclusão de logradouro público na área do Distrito industrial 2 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído no “Distrito Industrial 2”, criado por Lei Estadual pelo Governo do Estado da Bahia, o logradouro municipal situado na Rua 2, Loteamento Industrial Porto Seco, Bairro Santa Luzia, rodovia BA 046.

Parágrafo 1º – Tal inclusão visa garantir tratamento igualitário às empresas que vierem a ser ou estão instaladas no local nos benefícios de âmbito municipal futuramente concedidos àquelas instaladas no Distrito Industrial 2.

Parágrafo 2º - A área delimitada no parágrafo 1º fica definida como prioritariamente comercial e industrial para fins de expansão urbana.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 04 de outubro de 2019

André Rogério de Araújo Andrade
Prefeito Municipal